

## **DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM 002/2024 – CEDIPI/PR**

**Considerando** a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

**Considerando** a deliberação nº 009/2024 aprovação do prazo de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação nº015/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência”, e, Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”.

**Art. 1º** Pela aprovação da dilação de prazo da Deliberação nº009/2024 a Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação nº015/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência” e Deliberação nº016/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”, etapa municipal, do exercício referente ao primeiro e segundo semestre de 2023, datada com vencimento em 15/06/2024.

**Art. 2º** Mantem as disposições contidas na Deliberação nº009/2024. Convocação para a prestação de contas alterando o período que passa a ser 60 dias a contar de: 13/06/2024 à 13/08/2024.

**Art. 3º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE.**



**Jorge Nei Neves**  
Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2023-2025

Curitiba, 13 de junho de 2024.